

MOTIVAÇÃO DO VOTO IBAMA

REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 307/2002 - Reclassificação dos resíduos de tintas

- A proposta de revisão da Resolução 307/2002 tem como finalidade aproximar a sua aplicação aos princípios da Política Nacional de Resíduos, em especial naquilo que diz respeito a reciclagem e reaproveitamento dos resíduos;
- As embalagens de tintas imobiliárias pós consumo, segundo estudo realizado pela ABRAFATI e apreciado pela área técnica competente do IBAMA, não são resíduos perigosos.
- A única alteração proposta na Resolução CONAMA 307/2002 foi a inclusão no inciso II do Art. 3º das embalagens de tintas imobiliárias como resíduos recicláveis para outras destinações (Classe B).

O entendimento do IBAMA é de que esta reclassificação trará benefícios para a gestão destes resíduos promovendo efetivamente a sua reciclagem.